Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
623
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0003858-55.1997.8.19.0029

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, se manifestar nos seguintes termos.

De proêmio, ressalta que às fls. 469/476 (doc. 0000612) o Síndico apresentou o primeiro relatório circunstanciado do feito, no qual expôs todos os atos realizados até àquela data, e requereu ao final as diligencias necessárias ao devido prosseguimento do processo falimentar.

Ocorre que em seguida os autos foram encaminhados a Central de Digitalização, sendo certo que a manifestação acima mencionada ainda não foi apreciada por esse MM Juízo.

Assim sendo, requer a Vossa Excelência sejam apreciados os pedidos de fls. 469/476 (doc. 0000612), visando o prosseguimento do feito falimentar.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Mavel Magé Veículos, Peças e Acessórios Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

TJRJ MAG CV01 201908610421 21/10/19 16:09:31136244 PROGER-VIRTUAL